



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 271, Ano 2 – 11/12/2018

Sumário

Resolução nº 114 de 06 de dezembro de 2018.....	2
---	---





Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Rua Paulinho Siqueira Cortês, 2106

São Pedro - São José dos Pinhais - Paraná - 83005-030

conselhosaudesjp@gmail.com

Resolução nº 114 de 06 de dezembro de 2018

Dar efeito suspensivo de 120 dias, á lei Nº 3.149, de 23 de outubro de 2018 – Que dispõe sobre a oferta de serviço de agendamento telefônico de consultas pelas unidades básicas de Saúde no Município de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/2017, Lei Municipal nº 1435/2009, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando a 31ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 04 (quatro) de dezembro de 2018, às 18h 30min, no Auditório da Escola de Saúde Pública, Rua Paulino Siqueira Cortes, 2106, São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná;

Considerando que para o cumprimento da Lei Municipal nº 3.149, de 23 de outubro de 2018, a Secretária Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, necessita de estudo de viabilidade técnica, bem como dotação orçamentária para atendimento ao enunciado da lei.

Resolve:

Art 1º - Dar efeito suspensivo a Lei Municipal nº 3.149, de 23 de outubro de 2018, por 120 (Cento e Vinte Dias), prazo no qual a Secretaria Municipal de Saúde, deverá implantar os serviços, ou justificar pedido de prorrogação não superior a 90 (Noventa) dias

São José dos Pinhais, 06 de dezembro de 2018.

Homologado a presente
Resolução em
06/12/2018

Giovani de Souza

Edmar da Silva Mesquita

Presidente do CMS/SJP

